



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 4º /2023-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.008870/2019-34

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA- LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e Superintendente Regional, a senhora LÍGIA, nomeado pela Portaria nº 13.921-DG/PF-MJ, de 08 de outubro de 2020, publicada no *Boletim de Serviço Nº 194/2020 de 08 de outubro de 2020*, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade n.º 193318647, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA- LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.897.299/0001-57**, sediado(a) na SAAN Quadra 2, Lote 220, Zona Industrial, em Brasília/DF, CEP 70.632-200, e-mail: contato@h2feng.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ISABEL MARQUEZ TEODORO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **11.979.431**, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 060.877.996-21, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.008870/2019-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do *Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018* e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2020, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/05/2023 a 19/07/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 103.667,44** (cento e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), o valor para período R\$ **207.334,88** (duzentos e sete mil trezentos e trinta quatro reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual é **R\$ 1.244.009,24** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e nove reais e vinte e dois centavos) , conforme tabela abaixo:

EM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 02 MESES
1	CUIABÁ-VG	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 8.248,60	R\$ 8.248,60	R\$ 16.497,20
2		ELETRICISTA (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.958,86	R\$ 7.958,86	R\$ 15.917,72
3		OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.926,18	R\$ 7.926,18	R\$ 15.852,36
4		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 6.120,67	R\$ 6.120,67	R\$ 12.241,34

EM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 02 MESES
5		MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 5.908,06	R\$ 5.908,06	R\$11.816,12
6		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Eletricista ART)	10	R\$ 89,99	R\$ 899,09	R\$ 1.799,80
7		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Civil ART)	10	R\$ 89,99	R\$ 899,90	R\$ 1.799,80
8		HORA TÉCNICA MENSAL (Engenheiro Mecânico ART)	20	R\$ 89,99	R\$ 1.799,80	R\$ 3.599,60
9	RONDONÓPOLIS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.878,14	R\$ 7.878,14	R\$ 15.756,28
10	CÁCERES	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.878,09	R\$ 7.878,09	R\$ 15.756,18
11	SINOP	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.878,15	R\$ 7.878,15	R\$ 15.756,30

EM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 02 MESES
12	BARRA DO GARÇAS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (mão-de-obra com dedicação exclusiva)	1	R\$ 7.878,15	R\$ 7.878,15	R\$ 15.756,30
SUBTOTAL MÃO DE OBRA FIXA					R\$ 71.274,50	R\$ 142.549,00

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 2 MESES R\$
13	MATO GROSSO SERVIÇOS EVENTUAIS	Pedreiro; gesso; vidraceiro; pintor; encanador ou bombeiro hidráulico; marceneiro; serralheiro; eletricista; desenhista projetista; auxiliar de serviços gerais; arquiteto de obra júnior; engenheiro civil e/ou eletricista júnior. Etc (PAGO SE HOVER DEMANDA)	02	R\$ 7.899,98	R\$ 7.899,98	R\$ 15.799,96
14	CUIABÁ	Análise físico químico da Água Gelada (Chiller)	02	R\$ 344,17	R\$ 344,17	R\$ 688,34
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Manutenção do Fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante dos chillers e automação (RTDW 195)	02	R\$ 3.890,61	R\$ 3.890,61	R\$ 7.781,22

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 2 MESES R\$
16		Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador (SR) C400D6	0,33	R\$ 1.047,47	R\$ 174,58	R\$ 349,16
17		Manutenção Preventiva do Grupo Motor Gerador (SR) C300D6	0,33	R\$ 778,13	R\$ 129,69	R\$ 259,38
18	MATO GROSSO	HORA EXTRA MÃO-DE-OBRA. (PAGO SE HOVER DEMANDA)	230	R\$ 31,89	3.667,35	R\$ 7.334,70
19	MATO GROSSO	MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO (PAGO SE HOVER DEMANDA) DESCONTO DE 8,15%	2	R\$ 14.959,04	R\$14.959,04	R\$ 29.918,08
19*	MATO GROSSO	MATERIAIS DE CONSUMO E REPOSIÇÃO (PAGO SE HOVER DEMANDA) SEM O DESCONTO 8,15%	2	R\$ 16.286,56	R\$ 16.286,56	R\$ 32.573,12
TOTAL GERAL COM DESCONTO (EXCLUI ITEM 19*)					R\$ 102,399,92	R\$ 204.679,83
TOTAL GERAL SEM DESCONTO (EXCLUI ITEM 19)					R\$ 103.667,44	R\$ 207.334,87

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho e outros reajustes, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 01/200374

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339030; 339037; 339039

Plano Interno: PF99900AG23

Nota de Empenho: 2023NE000171, 2023NE000172, 2023NE000173

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2023.

LÍGIA NEVES AZIZ LUCIANDO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/MT
Representante legal da CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

ISABEL MARQUEZ TEODORO
H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
Representante Legal da CONTRATADA
(Assinatura eletrônica)

TESTEMUNHAS:

LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINES

CPF: 571.406.421-68

ADENIR REIS COSTA

CPF: 452.542.651-91



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINES, Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL MARQUEZ TEODORO, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO, Superintendente Regional**, em 19/05/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADENIR REIS COSTA, Técnico em Contabilidade**, em 22/05/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29016673** e o código CRC **F7D6F03A**.